



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**L E I Nº 361**

**Subvenção ao Mobral - Comum de Bom Jesus da Penha.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedido uma subvenção ao MOBREAL Comissão Municipal de Bom Jesus da Penha em forma de Auxílio para dar continuidade ao Programa no Município especialmente no PRÉ-PRIMÁRIO no valor de Cr\$ 600.000 (Seicentos mil cruzeiros).

Artº. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 600.000 (Seicentos mil cruzeiros) e sua incorporação ao Orçamento do presente exercício na classificação Orçamentária própria.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de Novembro de 1.985.

Osvaldo Ribeiro  
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva  
Secretário